



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151204PP00112

LICITAÇÃO Nº. 00112/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00102/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 90 (noventa) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO / ATIVIDADE: 15.451.1041.1057 - PAVIMENTAR, RECAPEAR, CALÇAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Simone Medeiros Bezerra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00112/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valcres, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00112/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede da licitante.

9.2.11.Comprovação de Capacidade Técnico para desempenho do objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrada através da apresentação de atestado(s), em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes (CREA), sendo vedada a apresentação de Atestados expedidos pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação

9.2.12.Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido(s) por entidade competente, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente Lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Sendo automaticamente desclassificada a proposta.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

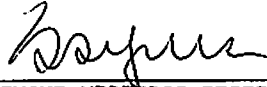
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 04 de Dezembro de 2015.



SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

PREGÃO PRESENCIAL 00112/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência destina-se a orientar a forma de apresentação e de determinar os principais aspectos a serem abordados e detalhados, na elaboração do Estudo de Concepção, Projeto Básico, Estudos Complementares e Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem Urbana em trechos de diversas Bacias hidrográficas, na cidade de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

A prefeitura Municipal de Cabedelo - PMC/PB com sede em Cabedelo/PB, à Rua João Pires de Figueiredo s/n Centro - Fone: (83) 3216-0626 - inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.012.493/0001-54, é o órgão diretamente responsável pela elaboração dos estudos e projetos objeto deste Termo de Referência.

2. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia, na elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem Urbana em trechos das Bacias hidrográficas de Camboinha (trecho lado BR - RFFSA), Praia do Poço (trecho lado Praia) e Areia Dourada (trecho lado BR - RFFSA), na cidade de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

3. ENTENDIMENTO DO PROBLEMA

A cidade de Cabedelo, atravessa no momento uma fase de grande crescimento, seja no aspecto de crescimento populacional ou no campo econômico, sendo a terceira cidade do Estado em recolhimento de ICMS.

A cidade dispõe de um movimentado Porto e belas praias aonde o turismo vem se desenvolvendo, com o surgimento, de vários hotéis, restaurantes e marinas.

Os bairros Camboinha (lado BR), Poço (lado Praia), e Areia Dourada (lado BR), na cidade de Cabedelo, apresentam graves problemas de drenagem, com inundações de ruas e residências além dos aspectos sanitários onde a mistura das águas de chuva com o efluente das fossas sépticas provoca o surgimento de doenças de veiculação causando grandes problemas de saúde pública.

Em virtude destes fatos, torna-se urgente a implantação de uma infra-estrutura de drenagem e de pavimentação dos trechos das citadas Bacias, de forma a garantir a saúde da população e o desenvolvimento econômico e turístico do município, pois somente com a manutenção de ruas e praias sem inundações, erosões e poluição, é que teremos uma população saudável e o turismo local poderá crescer, aproveitando os recursos naturais do Município.

Nesse sentido, as propostas das melhorias têm como finalidade melhorar a qualidade de vida da população local e apoiar o desenvolvimento turístico da região e, devendo por isso apresentar condições especiais de projeto, de execução e de operação. Destaca-se que, entre essas condições, é de fundamental importância a busca de soluções que harmonizem as condições técnicas da área de engenharia com o ambiente local, procurando preservar a natureza e sem causar danos ambientais.

As despesas decorrentes da elaboração dos projetos constantes deste TR serão pagas com recursos financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.

O controle e o acompanhamento da elaboração dos projetos seguirão às normas definidas neste Termo de Referência.

4. LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS

1 - Trecho da Bacia hidrográfica Camboinha (trecho lado BR- RFFSA) - 18 Ha

Trecho situado na Bacia de Camboinha, lado BR - RFFSA, que vai da Rua Prof. Clodoaldo Trigueiro até a Rua Márcia Travassos, limitando-se com a BR 230 e a Rua Heriberto de Souza (rua de entrada principal do IFPB) - Cabedelo/PB

2- Trecho da Bacia hidrográfica Poço (trecho lado Praia) - 19,50 Ha

Trecho situado na Bacia do Poço, Lado Praia, que vai da Rua Rosa Vieira até a Rua Otávio Novais, limitando -se com a BR 230 e a Rua Vitorino Cardoso - Cabedelo/PB

3- Bacia hidrográfica Areia Dourada (trecho lado BR - RFFSA) - 01 Ha

Trecho situado na Bacia Areia Dourada, lado BR -RFFSA , compreendendo a Rua Débora Borges Xavier, em toda a sua extensão - Cabedelo/PB

A Prefeitura Municipal de Cabedelo irá determinar as prioridades de elaboração do projeto por Trecho/Bacia, dependendo das necessidades (pontos críticos), sendo expedida a Ordem de Serviços para cada Trecho/Bacia.

OBSERVAÇÃO:

- Um dos pontos mais críticos para elaboração dos projetos objeto do presente Termo de Referência está situado na Bacia Camboinha (trecho lado BR- RFFSA), onde deverá estar incluída a Rua Heriberto de Souza (Rua da entrada principal da IFPB, paralela a linha férrea) no trecho compreendido entre a Rua Prof. Clodoaldo Trigueiro e a Rua Márcia Travassos.
- Especial atenção deverá ser dada a Rua João Lélis de Luna Freire onde deverá ser feito um estudo e projeto de acesso atravessando a linha férrea para a entrada principal da IFPB e também a Rua Márcia Travassos, onde já existe um acesso bastante precário pela linha férrea para a Rua Heriberto de Souza e entrada da IFPB.
- Outro ponto crítico que merece especial atenção fica localizado na Bacia Praia do Poço - Lado Praia- Loteamento Praia do Poço, precisamente no trecho onde estão localizadas as ruas Rosa Vieira e Otávio Novais, devido a fragilidade que se encontram os imóveis ali localizados, principalmente nos invernos mais rigorosas.

5. PRAZOS

Os trabalhos e procedimentos objeto deste TR devem ser apresentados em obediência ao prazos de execução, prazos e percentuais de desembolsos e número de vias do produto, conforme estabelecido a seguir:

Produto	Sub-Produto	Prazo(1) (dias)	Desem- bolso(2) (R\$)
1. Projetos de Pavimentação e Drenagem em Trechos de Bacias Hidrográficas do Município de Cabedelo.			
1.1 Projetos de Engenharia	A - Projeto Básico de Engenharia	60	
	B- Projeto Executivo de Engenharia	90	
	C - Orçamentos e Especificações Técnicas	90	
2. Aprovação final dos projetos pelos órgãos envolvidos - SUDEMA e PMC	-	120	-
Total	-	120	

(1) Os prazos de execução não são cumulativos. Referem-se a partir da emissão de cada Ordem de Serviço e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro.

(2) O desembolso será efetuado contra-apresentação dos Relatórios das respectivas etapas de elaboração, devendo obedecer ao cronograma físico-financeiro.

(3) A entrega e Impressão Final dos Produtos deverá ser apresentada em **03 (três) vias**, devidamente encadernadas, assinadas e assim discriminadas:

- Os materiais referentes a relatórios, (memoriais descritivos, de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e orçamentos), deverão ser entregues em papel A4.

- As plantas deverão ser apresentadas em pranchas no tamanho A1 e também em 03 (três) Vias digitais no formato PDF.

(04) As peças gráficas deverão ser geradas em "CAD", formato "dwg" com os respectivos arquivos de configuração de pena, padronizados conforme exigências das Normas da ABNT, em escala e padrão compatíveis, contendo todos os elementos necessários a execução das respectivas obras.

O prazo para a execução dos serviços de cada trecho de Bacia Hidrográfica é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento de cada ordem de serviços.

O prazo total de Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, considerado a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei N° 8.666/93 e alterações.

6. PREÇOS E PROPOSTA DOS SERVIÇOS

A licitação será realizada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo.

O Custo total previsto para os serviços descritos neste TR é de R\$ 99.750,81 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços, anexo ao Edital.

O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta com menor Preço Global de acordo com os critérios de Habilitação e Proposta de Preços exigidas no Edital.

Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

O critério de julgamento da proposta de preços, será o de menor PREÇO TOTAL GLOBAL para todos os trechos das Bacias reunidos.

7. ROTEIRO BÁSICO

Servirá de orientação, o roteiro básico à seguir apresentado, podendo ser complementado no que o projetista achar necessário, dentro de uma seqüência lógica para o perfeito entendimento do Projeto.

O projeto deverá ser apresentado, no mínimo, com as seguintes informações:

7.1. Área de Intervenção do Projeto.

- a) Localização e situação geográfica, com relação à cidade
- b) Urbanismo
- c) Situação sanitária
- d) Energia elétrica
- e) Educação e cultura
- f) Comunicações
- g) Situação econômica
- h) Característica do solo
- i) Disponibilidade de mão de obra e materiais locais.

7.2. Infra-Estrutura de Saneamento Básico Existente

7.2.1. Descrição do Sistema existente de Abastecimento de Água.

Deverão ser informadas as características do sistema existente, as taxas, percapta e os coeficientes de reforço utilizados no Projeto já implantado na área de intervenção.

7.2.2. Descrição do Sistema existente de Esgotos Sanitários

Deverão ser informados as características do sistema existente, as taxas, percapta e os coeficientes de reforço e de retorno utilizados no Projeto já implantado na área de intervenção.

7.3. Memória Descritiva

7.3.1. Concepção das alternativas de drenagem urbana.

Neste item, deverão ser apresentadas as alternativas estudadas em termos drenagem urbana, definição das bacias de drenagem, e material da rede de galerias, considerando os aspectos de facilidades de implantação, controle operacional e de manutenção.

7.3.2. Descrição do sistema de drenagem proposto.

O sistema proposto deverá ser descrito em todos os seus detalhes, caracterizando em suas principais dimensões, e determinando a população atendida, devidamente compatibilizados com o uso do solo existente no bairro.

O estudo da população, coeficientes e demais parâmetros básicos, deverão obedecer as normas da ABNT.

7.3.3. Memória de Cálculos.

Este item deverá apresentar o dimensionamento e cálculo hidráulico de todas as unidades componentes do sistema, incluindo o cálculo da rede de galerias de drenagem, canais (se necessários). Serão exigidos cálculos estruturais das unidades do sistema.

7.4. Especificações Técnicas.

As especificações técnicas devem obedecer as normas da ABNT respectivas, de materiais, construções e equipamentos, devendo o projetista consultar a Prefeitura Municipal de Cabedelo sobre padronizações e orientações gerais existentes.

7.4.1. Construção Civil

Os serviços e obras civis devem ser especificados, considerando a utilização de materiais adequados, em função do clima, do solo e disponíveis na Região.

7.4.2. Materiais

Especificação cuidadosa dos materiais a serem utilizados, observando-se, durabilidade, facilidades de operação e manutenção, pressões, etc.

7.4.2.1 Pavimentação das ruas

Para efeito dos estudos, especificações e orçamentos, deverá ser considerada pavimentação em CBUQ para as avenidas e ruas principais de maior trânsito e vias de transporte coletivo e pavimentação em paralelepípedo granítico para as ruas secundárias de menor trânsito.

7.5. Orçamento Básico

O orçamento básico detalhado por unidade do sistema, deverá ser apresentado segundo os seguintes itens:

7.5.1. Construção Civil.

Deverão ser orçados por unidades do sistema os itens referentes a construção civil, incluindo, canteiro, placas indicativas, controle tecnológico, desapropriações, acesso, urbanização, ancoragens, caixas de proteção, além dos itens de construção propriamente ditos.

7.5.2. Materiais

Deverão ser orçados por unidades do sistema, os itens referentes a materiais (tubos, conexões, poços de visita e estrutura de lançamento).

7.5.3. Preços

Deverá ser apresentada estimativa de custo do projeto contendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à sua execução, baseando-se nas tabelas do Sinapi, DER, Sincro ou qualquer outra de referência nacional. Para os preços não encontrados nas tabelas de referência deverão ser apresentadas 03 (três) cotações de fornecedores, devendo ser utilizada a de menor preço.

Este documento possuirá caráter de orçamento preliminar, com intuito de antecipar possíveis adequações necessárias ao projeto. Os quantitativos apresentados deverão vir acompanhados da respectiva memória de cálculo. Na elaboração dos orçamentos não será aceito o uso de "verbas", e os itens deverão ser detalhados de forma a serem totalizados por agrupamentos de serviços como: instalação da obra; serviços preliminares, fundações, estruturas, etc. É necessário o fornecimento de um Resumo Geral do Orçamento, onde seja informado o custo total de cada unidade de sistema conforme a subdivisão adotada.

7.6. Condições Gerais

7.6.1. Desenhos

O projeto completo, texto e desenhos, deverão ser entregue em original e 03 (três) cópias. Os desenhos obedecendo as normas da ABNT respectivas, deverão apresentar o esquema geral do sistema de drenagem e os desenhos específicos de cada unidade do sistema, com todos os detalhes necessários a perfeita execução das obras, serviços, montagens, ancoragens, caixas de proteção e lançamentos.

7.6.2. Topografia

A seguir as principais etapas que deve ser desenvolvidas para obter o produto final para o levantamento topográfico.

a) Apoio topográfico

Coleta de pontos, planimétrico, altimétrico, ou planialtimétrico, que dão suporte ao levantamento do terreno.

b) Levantamento de detalhes

Conjunto de operações topográficas clássicas (poligonações, irradiações, interseções, ou por ordenadas sobre uma linha-base), destinado à determinação das posições planimétrica e/ou altimétrica dos pontos, que vão permitir a representação do terreno a ser levantado topograficamente e a partir do apoio topográfico.

Deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos marcos geodésicos existentes e RN's do IBGE.

c) Sistema de projeção topográfica

Sistema de projeção utilizado nos levantamentos topográficos pelo método direto clássico para a representação das posições relativas do acidentes levantados, através de medições angulares e lineares, horizontais e verticais.

d) Especificações dos serviços topográficos a serem realizados, bem como os quantitativos estimados para cada serviço.

A locação, nivelamento e contra nivelamento do eixo piqueteado deverá ser a cada 20m, com faixas de largura de 20m, incluindo curvas de nível de $\frac{1}{2}$ em $\frac{1}{2}$ metro, transporte de RN e implantação de testemunho, cadastramento de interferências, desenho na escala de 1:2.000, para adutoras redes de distribuição, rede coletoras e rede de Galerias, inclusive levantamento cadastral.

Deverá ser efetuada a implantação de ponto geodésico aproximadamente 03 pontos/Hectare, em área externa, inclusive monumentalização, de acordo com as especificações técnicas do Setor de Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Cabedelo A Contratada será responsável pelas planta topográfica plani-altimétrica com a localização das quadras e ruas. Os desenhos deverão ser apresentados e escalas adequadas, preferencialmente 1:2000 ou 1:100, com curvas de nível de $\frac{1}{2}$ metro em $\frac{1}{2}$ metro (devido ao terreno ser muito plano) e cotas do cruzamento de ruas, pontos altos e baixos.

7.6.3. Serviços Geotecnológicos

Deverão ser realizados estudos geotécnicos para conhecimento das características geotécnicas da área.

Serão efetuados serviços de sondagem manual a céu aberto, para identificação de interferências (galerias, tubulações, etc), Sondagem a trado manual, tipo cavadeira diâmetro de 4" e também sondagem a percussão SPT, inclusive laudo. Os serviços de mobilização, transporte, instalação e desmobilização dos equipamentos de sondagem, inclusive deslocamento entre furos será por conta da Contratada.

Após a conclusão dos serviços auxiliares, deverá ser entregue o Relatório dos Serviços Topográficos e Geotécnicos juntamente com o Projeto Básico. Esse relatório deverá conter os seguintes elementos:

- Justificativa dos serviços executados;
- Croqui indicando os serviços executados;
- Cadernetas de campo dos serviços topográficos executados e respectivas planilhas para as atividades de topografia e dados de campo além de relatórios e ajustamento do processamento GPS;
- Plantas das áreas levantadas com curvas de nível a cada $\frac{1}{2}$ metro e indicação das benfeitorias (impresso e em meio digital, devendo o formato dos arquivos ser em DWG, nas escalas definidas anteriormente);
- Plantas e perfis das adutoras e linhas de recalque indicando todas as interferências (impresso e em meio digital, devendo o formato dos arquivos ser em DWG, nas escalas definidas anteriormente);
- Relatório contendo descritivo literal de itinerário e de amarração dos pontos da Rede de Referência Cartográfica, bem como os respectivos croquis;
- Laudos dos serviços geotécnicos realizados;
- Plantas com indicação dos furos de sondagens e coordenadas de amarração;

- Quantificação dos serviços executados;
- Indicação das desapropriações necessárias.

8. PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS

- Conforme disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o projeto básico compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra/serviços da alternativa selecionada com base nas indicações do Relatório Técnico Preliminar, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- Nesta etapa, os levantamentos topográficos, estudos geológicos, estudos ambientais e sociais deverão ser concluídos. As soluções técnicas globais deverão ser suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante as fases de implantação do empreendimento.
- O Projeto Básico deverá ser elaborado sempre priorizando minimizar e controlar as perdas nas diversas unidades do sistema.
- As normas da ABNT no que se referem a elaboração de projetos de sistemas de Drenagem e Pavimentação deverão ser obedecidas em todos os seus aspectos.

9. QUALIFICAÇÃO/ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A EMPRESA deverá apresentar:

c) Comprovação de Capacidade Operacional da Empresa

Comprovação de Capacidade Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a Empresa executado satisfatoriamente, serviços de características e de complexidade tecnológica e operacional semelhantes que é:

Ter elaborado Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana.

Obs: Para atestados apresentados com informações de execução de projetos de drenagem urbana e pavimentação de ruas e avenidas, em Km ou metros, será levada em consideração a seguinte relação: 1 Hectare = 200 m de ruas.

No caso de atestado fornecido ao consórcio, do qual a empresa participou só será aceito se a mesma tiver executado os serviços, que servirão de comprovação da aptidão técnica exigida no Edital.

10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Durante a execução dos projetos, a contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6469/77
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, e particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços.

A elaboração dos projetos deverá atender também:

- As Normas da ABNT, INMETRO e SUDEMA;
- Aos códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos;
- As instruções e resoluções dos Órgãos do sistema CONFEA/CREA.

Coordenação e Responsabilidade:

- A Responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- O Autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição no CREA e das ART'S efetuadas no Órgãos de regulamentação profissional.

11. SUPERVISÃO

A supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pela SEPLAN/PMC, através de seus técnicos especificamente designados, desempenhando as tarefas de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e atestando sua aprovação, inclusive para fins de recebimento e o respectivo pagamento (parcial e final);

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do projeto será feito de acordo com as seguintes condições para cada Ordem de Serviços:

- 1.ª Parcela - 40% do valor do projeto, na entrega dos Estudos preliminares e Projeto Básico
- 2.ª Parcela - 40% do valor do projeto, na entrega do projeto Executivo, Orçamento e Especificações.
- 3.ª Parcela - 20% restante do valor do projeto, 30 (trinta) dias após a entrega do projeto executivo e aprovação pela Prefeitura Municipal de Cabedelo;

Obs: Destaque-se que a critério da SEPLAN/PMC, algumas das etapas previstas poderão ser dispensadas total ou parcialmente.

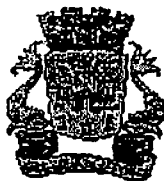
12. CONDIÇÕES GERAIS

Na elaboração do projeto, deverão ser observadas ainda as seguintes condições gerais.

- A Prefeitura Municipal de Cabedelo irá determinar as prioridades de elaboração do projeto por Trecho/Bacia, dependendo das necessidades (pontos críticos);
- O encaminhamento e acompanhamento dos projetos para aprovação junto aos órgãos Ambientais que se fizerem necessários e ônus das licenças ambientais ficará por conta da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
- O Projetista também ficará responsável juntamente com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo acompanhamento da aprovação dos projetos até a sua aprovação final perante os órgãos Ambientais, assim como ao atendimento das exigências do mesmo, pelo período que for necessário.

Cabedelo, 22 de Junho de 2015

Engª Crispiniana de Andrade Alves
CREA RG. NAC. 160386267-6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00112/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00112/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Serviços: Execução de Projetos de Engenharia para Pavimentação e Drenagem Urbana das Águas pluviais em trechos de Bacias Hidrográficas do Município de Cabedelo Local: CABEDELO/PB	Data Base:	JUNHO 2015
---	-------------------	-------------------

Planilha Orçamentária							
	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
Composição		1.1	Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana referente ao trecho situado na Bacia de Camboinha, lado BR - RFFSA, que vai da rua Prof. Clodoaldo Trigueiro até a Rua Márcia Travassos, limitando-se com a BR 230 e a Rua Heriberto de Souza (rua de entrada principal do IFPB) - Cabedelo/PB	hectare	18,00		
Composição		1.2	Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana referente ao trecho situado na Bacia do Poço, Lado Praia, que vai da rua Rosa Vieira até a rua Otávio Novais, limitando -se com a BR 230 e a Rua Vitorino Cardoso - Cabedelo/PB	hectare	19,50		
Composição		1.3	Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana referente ao trecho situado na Bacia Areia Dourada, lado BR -RFFSA , compreendendo a Rua Débora Borges Xavier, em toda a sua extensão - Cabedelo/PB	hectare	1,00		
			VALOR TOTAL				

BDI: _____ %
ENCARGO SOCIAIS: _____ %

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00112/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00112/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00112/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00112/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00112/2015
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Wellington Viana França, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rosa de P.de Oliveira, 88 - Centro - Cabedelo - PB, CPF nº 395.605.204-82, Carteira de Identidade nº 691024 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00112/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00112/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE: 15.451.1041.1057 - PAVIMENTAR, RECAPEAR, CALÇAMENTO E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 90 (noventa) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito
395.605.204-82

PELO CONTRATADO

